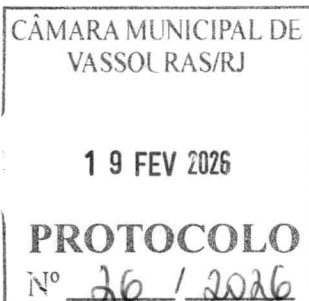


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE LEI Nº 26/2026

Dispõe sobre a implantação de sistema de identificação por QR Code nos postes de iluminação pública do Município de Vassouras e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vassouras, o Sistema de Identificação Digital dos Postes de Iluminação Pública, por meio da instalação de plaquetas contendo QR Code.

Art. 2º O sistema previsto nesta Lei tem como finalidade:

- I – facilitar a comunicação entre os munícipes e a Administração Pública;
- II – agilizar o registro de ocorrências relacionadas à iluminação pública;
- III – otimizar os serviços de manutenção e substituição de lâmpadas;
- IV – promover maior eficiência na gestão dos serviços urbanos;
- V – estimular a participação cidadã na conservação do patrimônio público.

Art. 3º Cada poste de iluminação pública deverá conter plaqueta com QR Code exclusivo, vinculada a um sistema eletrônico de atendimento da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O QR Code deverá direcionar o usuário, preferencialmente, para canal oficial de atendimento digital, podendo ser por meio de aplicativo de mensagens, site institucional ou plataforma própria.

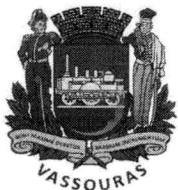
Art. 4º O sistema permitirá, no mínimo:

- I – a identificação do poste;
- II – o registro de falhas, danos ou irregularidades;
- III – o envio automático da localização;
- IV – o acompanhamento da solicitação pelo cidadão;
- V – a geração de relatórios gerenciais para o setor responsável.

Art. 5º A implantação do sistema será realizada de forma gradual, conforme cronograma a ser definido pelo Poder Executivo, priorizando áreas com maior demanda.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – regulamentar esta Lei;
- II – definir o modelo das plaquetas;
- III – implantar e manter o sistema digital;
- IV – promover campanhas educativas para divulgação do serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



V – garantir a atualização das informações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º A implantação do sistema poderá ser realizada por meio de:

- I – recursos próprios;
- II – parcerias com empresas privadas;
- III – convênios com órgãos públicos;
- IV – contratos de concessão ou terceirização, conforme a legislação vigente.

Art. 9º O sistema deverá observar a legislação referente à proteção de dados pessoais, garantindo a segurança das informações dos usuários.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Vassouras, o Sistema de Identificação Digital dos Postes de Iluminação Pública por meio da instalação de QR Codes, visando modernizar, agilizar e tornar mais eficiente o serviço de manutenção da rede de iluminação urbana.

A iluminação pública é um serviço essencial para a segurança, mobilidade e qualidade de vida da população. Postes com lâmpadas queimadas ou defeituosas comprometem a visibilidade noturna, aumentam a sensação de insegurança e impactam negativamente o bem-estar dos munícipes.

Atualmente, muitos cidadãos encontram dificuldades para registrar ocorrências relacionadas à iluminação pública, seja pela falta de canais acessíveis, seja pela dificuldade em informar com precisão a localização do problema. Com a implantação do sistema de QR Code, o munícipe poderá, de forma simples e rápida, comunicar irregularidades diretamente à Prefeitura, utilizando seu telefone celular.

A iniciativa permitirá a identificação exata de cada poste, otimizando o atendimento das demandas, reduzindo o tempo de resposta, evitando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



retrabalhos e proporcionando maior controle administrativo dos serviços prestados. Além disso, possibilitará a geração de relatórios gerenciais, auxiliando no planejamento e na tomada de decisões do Poder Executivo.

Experiências bem-sucedidas em outros municípios demonstram que o uso da tecnologia como ferramenta de gestão pública resulta em economia de recursos, maior transparência e melhoria na prestação dos serviços. Ao adotar esse modelo, Vassouras se alinha às práticas modernas de governança e inovação na administração pública.

Ressalta-se, ainda, que o projeto estimula a participação cidadã, fortalecendo o vínculo entre a população e o Poder Público, promovendo corresponsabilidade na conservação dos bens públicos e no desenvolvimento urbano.

Ademais, a proposta respeita a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, garantindo segurança, privacidade e uso responsável das informações dos usuários.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição representa um avanço significativo na gestão municipal, contribuindo para a eficiência administrativa, melhoria dos serviços públicos e valorização da qualidade de vida da população, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

Bruno Guimarães Sales
Vereador